PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 2.072, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1987 =

"Dispõe sobre concessão de auxílios ou subvenções".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 1988, os seguintes auxílios ou subvenções:

CÓDIGO	ÓRGÃO	DISCRIMINAÇÃO	RECURSOS PRÓPRIOS	RECURSOS TOTAL
		RECURSOS PRÓPRIOS		
	2	EXECUTIVO		
	2.3	Serviço de Administração		
3210		Transferências Intragovernamentais		
3212		Subvenções Econômicas		
		I - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Adamantina - EMDA	800.000,00	800.000,00
	2.5	Serviço de Educação, Cultura, Esportes e Turismo		
3212		Subvenções Econômicas		
		I - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina - FAFIA	310.000,00	
		II - Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina - F.E.O.	1.120.000,00	1.430.000,00

3230		Transferências a Instituições Privadas		
3231		Subvenções Sociais		
		I - Càsa da Cultura	20.000,00	
		II - A.P.M. Escolas Estaduais e Municipais	2.700.000,00	2.720.000,00
4300		Transferências de Capital		
4310		Transferências Intragovernamentais		
4311		Auxílios para Despesas de Capital		
		I - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina - FAFIA	100.000,00	100.000,00
	2.6	Saúde, Saneamento e Serviço Social		
3230		Transferências a Instituições Privadas		
3231		Subvenções Sociais		
		I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - A.P.A.E.	40.000,00	
		II - Rede Feminina de Combate ao Câncer	10.000,00	
		III - AFEA - Hospital Psiquiátrico Espírita de Adamantina	40.000,00	
		IV - Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Adamantina - APAMIA	40.000,00	
		V - Instituto de Assistência ao Menor de Adamantina	40.000,00	
		VI - Lar dos Velhos - Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo	40.000,00	

		VII - Lar Cristão de Meninas	40.000,00	
		VIII - Lar Infantil Santo Antonio	40.000,00	
		IX - Polícia Mirim de Adamantina	40.000,00	
		X - Instituto de Educação Madre Clélia	40.000,00	
		XI - Associação dos Alcoólatras Anônimos de Adamantina	40.000,00	
		XII - Associação dos Usuários do Centro Comunitário das Vilas	10.000,00	
		XIII - Associação dos Usuários do Centro Comunitário do Jardim Adamantina	10.000,00	
		XIV - Associação dos Usuários do Centro Comunitário da Vila Joaquina	10.000,00	
		XV - Associação dos Usuários do Centro Comunitário da Vila Ipiranga	10.000,00	
		XVI - Associação dos Usuários do Centro Comunitário do Bairro Tupãnzinho	10.000,00	
		XVII - Associação dos Usuários do Centro Comunitário do Bairro CECAP	10.000,00	
		XVIII - Associação dos Usuários do Centro Comunitário do Bairro Tucuruvi	10.000,00	
		XIX - Conselho Particular de São Vicente de Paulo	10.000,00	
		XX - Associação e Oficina de Caridade Santa Rita de Cássia	10.000,00	

		XXI - Associação e Oficina Religiosa N. Senhora de Fátima	10.000,00	
		XXII - Associação do Pão dos Pobres	10.000,00	
		XXIII - Clube de Mães Joana de Angelis	10.000,00	
		XXIV - Clube de Mães Maria Dolores	10.000,00	540.000,00

TOTAL GERAL..... 5.590.000,00

RESUMO

Transferências Correntes	Cz$ 5.590.000,00	
Transferências de Capital	Cz$ 100.000,00	Cz$ 5.690.000,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1988.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 27 de novembro de 1987.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

IVO F. DOS SANTOS JUNIOR
Diretor Financeiro

Ato publicado
Em___/___/87.